PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 14/06/2019
Lagarto, 14 de 06 de 19
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 853
DE 14 DE JUNHO DE 2019

Institui o Dia Municipal da Vaquejada e dá providências correlatas.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o **Dia Municipal da Vaquejada,** a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Art. 2º. O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Lagarto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 14 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Adriano Rocha Fontes
Secretário Municipal da Cultura, Juventude e do Esporte

Jailton Patrício do Nascimento
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita